



PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL N° 9389

Em, 23 de ABRIL de 1993

ESTADO DA PARAÍBA

Pela Prefeitura

## Prefeitura Municipal de Montadas

DECRETO N° 332 de 02 de Abril de 1993.

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DO "PROGRAMA DE FRENTE PRODUTIVAS DE TRABALHO" e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Montadas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a longa estiagem que assola o território Municipal, com a falta de chuvas e provocando desemprego na zona rural e urbana;

Considerando o esforço conjunto dos governos Federal, Estadual e Municipal na assistência às populações atingidas pela seca;

Considerando a falta de alimentação para as famílias pobres, bem como a falta d'água nos reservatórios do Município;

Considerando, finalmente, que este Município está incluído no Programa Emergencial de Combate à Seca do Governo do Estado.

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Municipal do "Programa de Frentes Produtivas de Trabalho", no âmbito deste Município.

Parágrafo Único - A Comissão Municipal funcionará como órgão responsável pela aplicação do Programa.

Artigo 2º - A comissão cooperará com o Executivo Municipal na elaboração do seu plano de combate à estiagem, acolhendo e estudando as sugestões e reivindicações da população com o objetivo de definir as ações a serem executadas no território do Município.

Artigo 3º - A Comissão Municipal será integrada pelos seguintes membros:

- I - Representando o Governo Municipal-Fernando Antonio de Souza ;
- II - Representando o Governo Estadual-Nelson Pedro da Silva Filho ;
- III - Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais- Francisco de Assis Ferreira;
- IV - Representando a Igreja - Josefa Fernandes da Silva;
- V - Representando o Ministério Público-Jiuseppe Emmanuel Lyra.

Artigo 4º - A comissão será presidida pelo Prefeito Municipal ou seu representante.

Artigo 5º - A comissão compete:

- I - Alistar os agricultores que deverão ser assistidos pelo programa;



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Montadas

.../...

- II - Propor o plano de trabalho;
- III - Estabelecer diretrizes para o funcionamento do programa em consonância com a Comissão Estadual;
- IV - Acompanhar e avaliar a execução do Programa;
- V - elaborar a prestação de contas e apresentar a comissão Estadual, dos recursos aplicados em cada etapa do Programa, acompanhadas de relatório descritivo das obras realizadas e/ ou em andamento.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 02 de Abril de 1993.



JOSÉ DE ARIMATEIA SOUZA  
Prefeito